

REFORMA TRABALHISTA

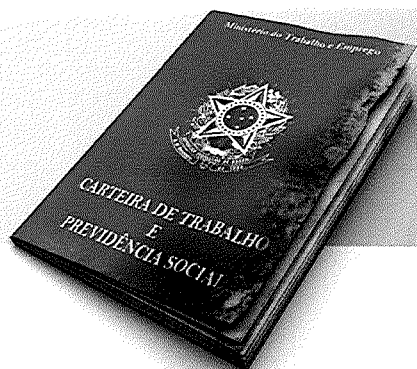
(É TAMBÉM UMA REFORMA SINDICAL)



Instituto de
Altos Estudos
da UGT **iae**

UGT
UNIÃO GERAL DOS
TRABALHADORES

R



REFORMA TRABALHISTA

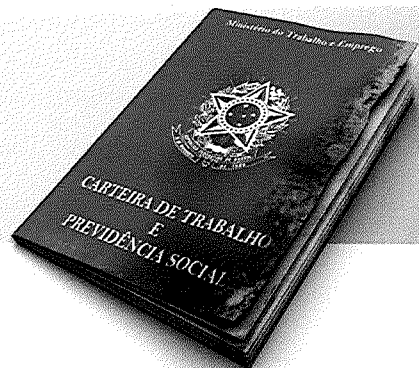


A QUE VEM A REFORMA?

Várias razões estão sendo dadas:

- MANTER E CRIAR EMPREGOS COM REDUÇÃO NO CUSTO DO TRABALHO;
- REGULAR FORMAS MAIS FLEXÍVEIS DE CONTRATAR PARA ATENDER AS MUDANÇAS E AS NOVAS EXIGÊNCIAS NA FORMA DE PRODUZIR DE CADA EMPRESA;
- TORNAR AS NEGOCIAÇÕES ENTRE TRABALHADORES E EMPREGADORES O CAMINHO PARA MUDANÇAS, FAZENDO COM QUE ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS PREVALEÇAM SOBRE O LEGISLADO;
- FORTALECER A REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS.

Cabe, entretanto, avaliar os benefícios e beneficiários das propostas de reforma encaminhadas pelo Governo.



REFORMA TRABALHISTA



QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS MUDANÇAS PROPOSTAS?

Em primeiríssimo lugar está a proposição de que

**O QUE FOR LIVREMENTE NEGOCIADO PELOS TRABALHADORES EM
ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS TENHA FORÇA DE LEI;**

**ASSIM, O QUE FOR DETERMINADO EM ACORDOS/CONVENÇÕES TEM O
PODER DE ALTERAR LEIS TRABALHISTAS JÁ EXISTENTES.**

**ISSO VALE PARA OS ITENS PREVISTOS NA PROPOSTA ENCAMINHADA
PELO GOVERNO, QUE ESTÃO INDICADOS MAIS ADIANTE.**



REFORMA TRABALHISTA



QUEM NEGOCIA?

AQUI RESIDE O PERIGO! TODOS SABEMOS QUE EM NEGOCIAÇÕES SEM OS SINDICATOS DE TRABALHADORES, QUEM GANHA É O PATRÃO.

Ora, se estas negociações podem mudar as leis, as entidades que representam os trabalhadores devem estar sentadas às mesas de negociação, com independência e sem estar submetidas a pressões diretas internamente nas empresas.

Mas, o projeto do Governo prevê que os representantes dos trabalhadores para negociar acordos/convenções e atuar em conciliações de conflitos trabalhistas nas empresas não precisam ser sindicalistas e podem ser escolhidos em eleições conduzidas sem seus sindicatos.

Assim, estes representantes podem ser fragilizados, indicados e pressionados nas empresas e podem mesmo não estar preparados para esses enfrentamentos.

Além disso, é prerrogativa dos sindicatos celebrar contratos coletivos de trabalho, já prevista em lei (CLT).



REFORMA TRABALHISTA



QUAIS EMPRESAS TERÃO REPRESENTANTES?

Apenas empresas com mais de duzentos empregados poderão eleger um representante, como já previsto na Constituição Federal.

Não fica clara a determinação de se o representante é por local de trabalho ou por empresa: muitas empresas contam com vários locais/estabelecimentos com mais de 200 empregados, como bancos, representações comerciais, unidades fabris, unidades varejistas.

O tamanho e relevância da reforma será também definido por sua abrangência, por quantos trabalhadores estarão dentro das novas regras.



REFORMA TRABALHISTA



QUEM FICA DE FORA? *

- Mais da metade (55,2%) dos 48 milhões de trabalhadores com carteira assinada que trabalham em empresas com até 199 empregados.
- As empresas com até 100 empregados contam com 47,7% dos trabalhadores formais.
- Do universo de empresas registradas (3,9 milhões) 99,3% tem até 199 empregados.
- **Dessa forma estará se fazendo uma nova legislação para poucas empresas grandes, no geral mais estruturadas, deixando de fora a maioria dos trabalhadores e de empresas onde realmente é necessário melhorar o diálogo social.**

*

Dados da RAIS publicados no Jornal Valor 04/01/2017



REFORMA TRABALHISTA



FICAR ATENTO A ESTAS NOVAS REGRAS

Trabalho Temporário, foi ampliado em tempo e situações:

para acréscimo extraordinário de serviços – portanto a qualquer tempo;
duração de até 240 dias ou pelo prazo do afastamento do permanente – por exemplo,
até a aposentadoria deste;
Poderá ocorrer entre pessoas físicas.

Trabalho de Tempo Parcial

passa de 25 para 30 horas semanais sem horas extras, ou 26 horas semanais com 6 horas extras de 50%.

Combate à informalidade

Aumenta a multa para R\$6.000,00 por empregado não registrado, e R\$ 1.000, quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, **e incluiu nesta regra o empregador rural, sem especificar se empregador individual ou empresa e de qual porte !**



REFORMA TRABALHISTA



O QUE PODE SER NEGOCIADO

Acordos/Convenções Coletivas prevalecem sobre a legislação quando tratarem de:

- Parcelamento das férias em até 3 vezes;
- Pactuação da forma de cumprimento da jornada de trabalho mensal de 220 horas e até 12 horas diárias;
- Parcelamento do PLR;
- Horas in itinere;
- Intervalo intrajornada mínimo de 30m;
- Dispor sobre ultratividade – passa a ter sua vigência entre acordos estabelecida em contratos coletivos;
- Ingresso no Programa Seguro – Emprego (PSE);
- Plano de Cargos e Salários;
- Banco de horas;
- Trabalho Remoto;
- Remuneração por produtividade;
- Registro da jornada de trabalho.



REFORMA TRABALHISTA

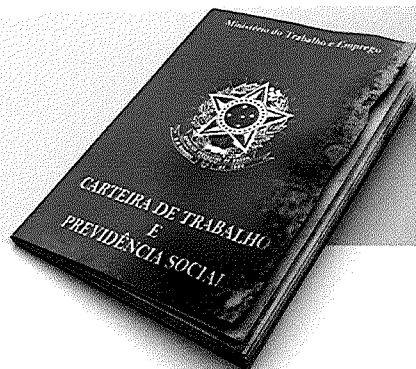


APOIO NAS NEGOCIAÇÕES

Não é pouco o que pode ser negociado!

Cabe refletir sobre como poderá ser o apoio ao representante dos trabalhadores:

- que deve ser um representante sindical;
- que deverá poder contar com as entidades sindicais, inclusive as Centrais Sindicais que abrangem diferentes categorias, no suporte aos processos de negociação nos locais de trabalho.



REFORMA TRABALHISTA



MAIS PREPARAÇÃO

O fortalecimento do diálogo social nas empresas com representantes por local de trabalho/empresa requererá maior formação dos dirigentes sindicais.

Não apenas em questões trabalhistas, mas também no que vai no país, nos grandes temas nacionais que atingem diretamente as empresas, a produção e o trabalhador, e vários estão postos:

- Previdência e seguridade social;
- A própria reforma trabalhista e seus impactos no mundo do trabalho e avanços possíveis;
- As novas formas de organização da produção e do trabalho, em cadeias produtivas, trabalho em tempo parcial, trabalho remoto, trabalho compartilhado, dentre outras;
- A reforma fiscal para buscar um regime tributário menos brutal com os mais pobres.

As centrais tem um forte papel a exercer nestas questões.



REFORMA TRABALHISTA



A TÍTULO DE ENCAMINHAMENTO

Parece claro que as mudanças introduzidas no PL resultaram de pressões junto ao Governo pelos beneficiários diretos do setor empresarial.

Isso abre a oportunidade de as centrais sindicais atuarem fortemente junto a esse mesmo Governo, sensível a pressões, com boas chances de obter os ajustes para proposições melhores para os trabalhadores.



REFORMA TRABALHISTA



A TÍTULO DE ENCAMINHAMENTO

Pelo menos 4 pontos precisam ser considerados:

1. UMA EVENTUAL REFORMA TRABALHISTA DEVE SER PARA TODOS OS TRABALHADORES – INICIAR no mínimo para um número próximo a 50% dos trabalhadores com registro em carteira - portanto INCLUIR as empresas com até 100 ou 199 empregados formais;
2. SER FORTE CONTRA A INFORMALIDADE – que fragiliza o trabalho e corrói a previdência;
3. RESPEITAR O SINDICALISMO - o representante dos trabalhadores deverá ser um representante sindical, único caminho seguro de manter e ampliar o diálogo social nas empresas e para os trabalhadores que mais precisam de representação de classe;
4. Definir a representação sindical do trabalho temporário, na forma prevista na proposta do governo.



REFORMA TRABALHISTA



O TRABALHO NO CONGRESSO

- VAMOS DISCUTIR NO CONGRESSO NOSSAS PROPOSTAS
 - É ASSIM NAS DEMOCRACIAS – NO LEGISLATIVO ESTÃO NOSSOS REPRESENTANTES
 - E COM PROPOSTAS, NÃO BASTA SER CONTRA!
- JUNTOS SOMOS FORTES – PRECISAMOS CONHECER, DEBATER, PROPOR E ATUAR
- ESTE DOCUMENTO SOBRE A REFORMA TRABALHISTA TEM ESSA FINALIDADE!
 - SÃO REFLEXÕES PARA UM DEBATE INDEPENDENTE E DE PROPOSIÇÕES QUE PODEREMOS LEVAR EM TODOS OS FÓRUMS DE DISCUSSÃO DA REFORMA
 - CRÍTICAS E INSERÇÕES PODEM E DEVEM SER FEITAS A QUALQUER TEMPO – É ASSIM QUE AVANÇAREMOS!
- DIÁLOGO SOCIAL – É FUNDAMENTAL NESTA E EM QUALQUER OUTRA REFORMA ESTRUTURAL NESSE PAÍS!
 - NÃO SE ISOLAR PRINCIPALMENTE QUANDO ESTAMOS SOB ATAQUE, TRABALHAR JUNTOS É O CAMINHO.



REFORMA TRABALHISTA



EMPREGADOS POR ESTABELECIMENTO

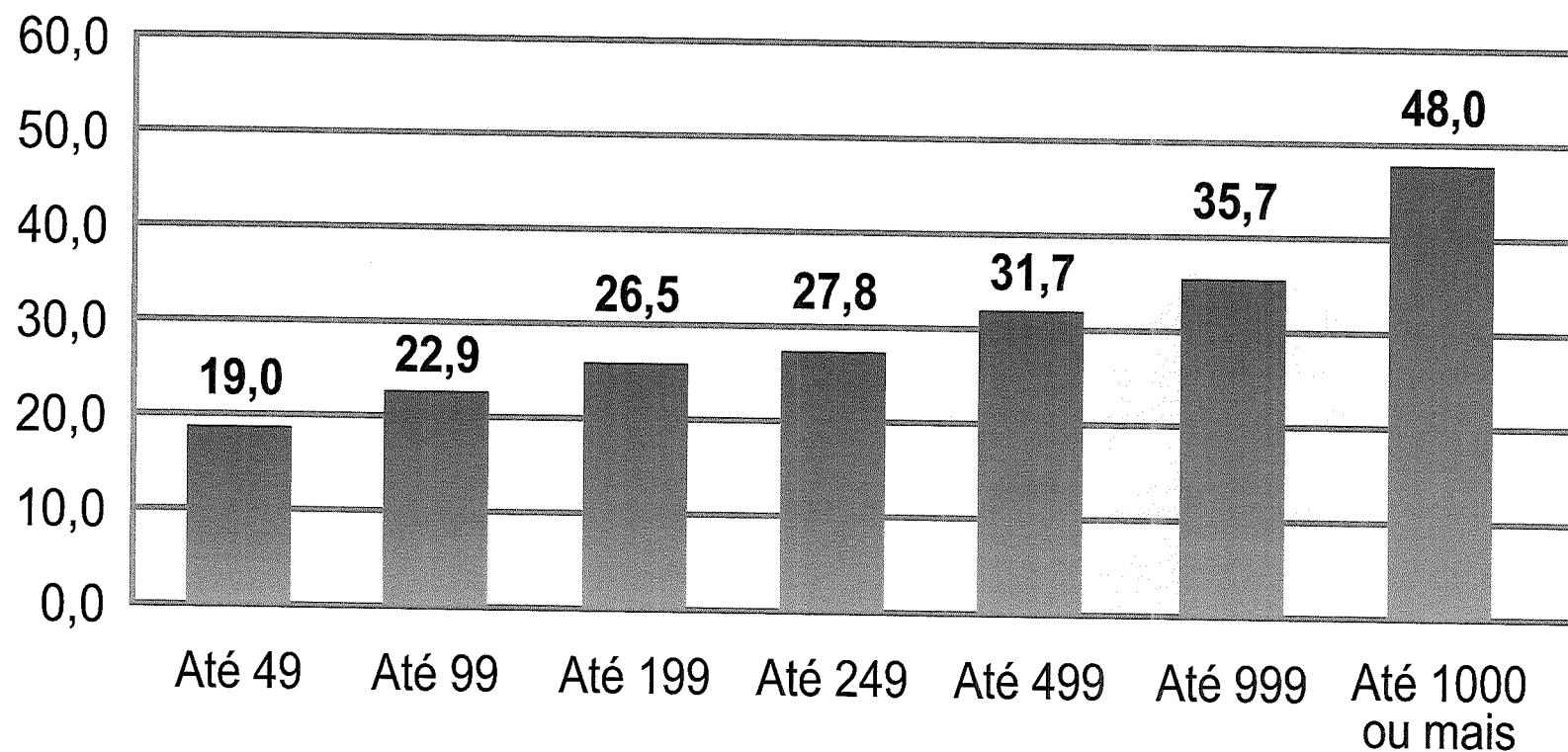
Tamanho do estabelecimento	Total vínculos ativos	%	Total até (% acum)	Total acima de
De 1 a 4	4.276.595	8,9 %	8,9 %	100,0 %
De 5 a 9	4.216.846	8,8 %	17,7 %	91,1 %
De 10 a 19	4.669.014	9,7 %	27,4 %	82,3 %
De 20 a 49	5.796.572	12,1 %	39,4 %	72,6 %
De 50 a 99	3.900.391	8,1 %	47,6 %	60,6 %
De 100 a 199	3.676.756	7,7 %	55,2 %	52,4 %
De 200 a 249	1.238.044	2,6 %	57,8 %	44,8 %
De 250 a 499	3.959.246	8,2 %	66,0 %	42,2 %
De 500 a 999	3.954.444	8,2 %	74,3 %	34,0 %
De 1000 ou mais	12.373.042	25,7 %	100,0 %	25,7 %
Total	48.060.042	100,0 %		



REFORMA TRABALHISTA



EMPREGADOS POR TAMANHO DA EMPRESA



Fonte: RAIS 2015